

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição da assinatura do produto Vlex, por um período de 12 meses, a ser disponibilizado para 300 acessos simultâneos aos colaboradores da Defensoria Pública da União.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. A Defensoria Pública é uma entidade decisiva para a democracia contemporânea, funcionando como um instrumento promotor da cidadania e salvaguarda das expectativas de realização dos ideais de justiça. Enquanto instituição do Estado, responsável pela garantia do acesso à justiça aos que não podem arcar com as despesas de um processo ou pagar um advogado privado, tem como missão assegurar o direito fundamental de todos os cidadãos quanto à prestação de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita, por intermédio dos Defensores Públicos, a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos.

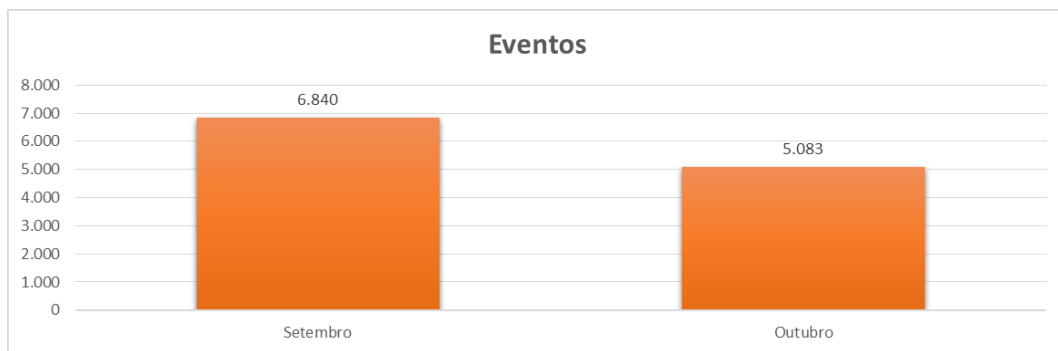
2.2. A assistência realizada na Defensoria Pública da União (DPU) é na esfera Federal, o que confere importante papel aos Defensores Públicos Federais, já que estes garantem assistência jurídica dos assistidos em diferentes áreas e esferas de direitos. À Defensoria Pública da União incube prestação de assistência jurídica aos necessitados acerca das matérias suscetíveis à jurisdição do Poder Judiciário da União (Justiça Federal, Justiça do Trabalho, Justiça Eleitoral, Justiça Militar) em todas suas instâncias, bem como daquelas de competência da Administração Pública Federal.

2.3. Tendo em vista o papel da Defensoria Pública, especificamente da DPU, considera-se necessário proporcionar o atendimento às necessidades de informações atualizadas constantemente aos trabalhadores da DPU, para que possam desempenhar, satisfatoriamente, sua importante missão institucional.

2.4. Este projeto visa a continuidade da estruturação da iniciativa da DPU no que concerne ao aprimoramento dos Defensores Públicos Federais, a qual será efetuada por meio de contratação de empresa especializada em base de dados. Tem como finalidade, ainda, facilitar o acesso a conteúdo técnico especializado e atualizado a todo corpo funcional desta Defensoria.

2.5. A Coordenação de Bibliotecas da Defensoria Pública da União, COBI, lotada da Escola Nacional da Defensoria Pública, ENADPU, vem contratando Revistas Virtuais e bases de dados eletrônicas, para compor e ampliar o acervo disponível para subsidiar as atividades fins e meio da Defensoria Pública da União. Visando melhorias qualitativas no acesso a bases de dados propõe-se a substituição da assinatura da ProView Thomson Reuters – **Biblioteca Virtual ProView pela Vlex.**

2.6. A ProView é uma plataforma de leitura, consulta e armazenamento de livros em formato digital. A assinatura paga pela DPU permitia até 200 acessos simultâneos aos livros publicados por editoras espanholas, argentinas, mexicana, chilena, peruana, canadense, inglesa e pelas editoras brasileiras Revista dos Tribunais e FiscoSoft. No último relatório enviado pela empresa contratada constam o registro de 6.840 eventos em setembro e 5.083 em outubro. Essa nomenclatura utilizada no relatório da empresa se refere à todas as interações que os usuários executam no produto, como por exemplo pesquisas realizadas, abertura de documentos etc. Quando se passa analisar as ações por usuários observa-se que somente 36 pessoas de todo âmbito da Defensoria utilizou a base. Esse dado indica um baixo uso da plataforma, considerando o quantitativo de pessoas que atuam nos diversos vínculos na Defensoria. O custo de aquisição da base em 2022 foi de R\$ 75.850,44 (setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quarenta e quatro centavos).



Email do usuário	Eventos
VERA.CARRITO@DPU.GOV.BR	3.493
VCR.VINICIUS9@HOTMAIL.COM	2.966
FABIOCECCON03@YAHOO.COM.BR	648
MARCUSVPESSOAA@GMAIL.COM	631
FLAVIADECARVALHOSILVA@GMAIL.COM	572
AMANDALIMA.DIR@GMAIL.COM	474
THAILAFS@HOTMAIL.COM	337
DAVIDBANDEIRAUFEB@HOTMAIL.COM	289
GABRIEL.TRAVASSOS@DPU.DEF.BR	280
FILIPESALVEMARIA@GMAIL.COM	259
EDILSON.SANTANA@DPU.DEF.BR	162
LUKA_LIMA1@HOTMAIL.COM	153
MYGZI@HOTMAIL.COM	151
JOSEANDRENUNESNETO@HOTMAIL.COM	150
ARCENIO.BRAUNER@DPU.GOV.BR	146
MONIQUE.MS@HOTMAIL.COM	138
FAEL2VITORIANO@HOTMAIL.COM	120
NICOLASAGABE@GMAIL.COM	99
IANNEMAGNA@GMAIL.COM	98
PEDRO.LORENS@DPU.DEF.BR	95
RAFAELVITORIANOLIMA@GMAIL.COM	89
NADIAHERZOG@GMAIL.COM	85
RODRIGO.TEIXEIRA@DPU.DEF.BR	85
MAIRA.LOPES.CASTRO@HOTMAIL.COM	78
GUSTAVO.SILVA@DPU.DEF.BR	57
BAUMGARTNERFE@HOTMAIL.COM	45
POZZOBON8@HOTMAIL.COM	38
MUNIZ_NETO13@HOTMAIL.COM	36
DANIEL.COGOY@DPU.DEF.BR	29
MARIANA.LOMEU@DPU.DEF.BR	26
ANAROCHA.ADV@OUTLOOK.COM.BR	25
TANIZE123@GMAIL.COM	21
MARCELA.PANIAGO@DPU.DEF.BR	18
EMILLY-NAYARA@HOTMAIL.COM	16
DANDARA.LIMA@DPU.DEF.BR	10
CANDIDOSPEDRO@GMAIL.COM	4

2.7. A Vlex é uma plataforma de inteligência jurídica que oferta acesso a coleção de informação jurídica e regulatória. Em termos quantitativos, a vlex tem conteúdos jurídicos de mais de 100 países, mais de 350.000 documentos são adicionados diariamente, mais de 1.000.000.000 de documentos indexados, são mais de 2.500 fontes de dados jurídicos e mais de 750 editoras parceiras ao redor do mundo. O conteúdo jurídico é composto por leis, jurisprudência, doutrina (livros e periódicos), notícias, regulamentos, decisões administrativas, contratos e petições.

2.8. A contratação propõe a ampliação de acessos ao serviço de acervo com buscadores e filtros de pesquisa eficientes. Desta forma, irá servir de forma mais efetiva e abrangente, como suporte documental aos Defensores Públicos Federais, assim como possibilitará ao defensor e aos colaboradores avaliar o conteúdo e publicar obras pertinentes à temática jurídica, o que pode influenciar doutrinariamente outros profissionais, elevando a imagem da DPU e o nível de qualificação do seu corpo jurídico.

2.9. Comparativo PROVIEW e VLEX:

CRITÉRIO	PROVIEW	VLEX
FINANCEIRO	R\$ 75.850,44 (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e quarenta e quatro centavos)	R\$ 101.513,70 (cento e um mil e quinhentos e treze reais e setenta centavos)
USUÁRIOS SIMULTÂNEOS	200	300
VIGÊNCIA	12 meses	12 meses
BUSCA AVANÇADA	NÃO	SIM
LEITURA POR VOZ	NÃO	SIM
TRADUÇÃO	NÃO	SIM
ACESSIBILIDADE	NÃO	SIM
DOWNLOAD DOS DOCUMENTOS NA INTEGRA	NÃO	SIM
BUSCA INTELIGENTE	NÃO	SIM
SELOS EDITORIAIS	- Revista dos Tribunais (Brasil) - FiscoSoft (Brasil) - Aranzadi (Espanha) - Cívitas (Espanha) - Lex Nova (Espanha) - Abeledo Perrot (Argentina) - La Ley Argentina (Argentina) - Dofiscal Editores (México) - Legal Publishing (Chile) - Estudio Caballero Bustamente (Peru) - Carsell (Canadá) - Éditions Yvon Blais (Canadá) - Sweet & Maxwell (Inglaterra) - West (EUA) - Anz (Austrália)	• Bonjuris • ContraCorrente • FGV Direito • Foco • Initia Via • JH Mizuno • Letras Jurídicas • Leud • LTr • Malheiros • Pillares • Synergia

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação em tela deverá estar em consonância com os ditames legais vigentes, em especial, a legislação abaixo:

- Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Regimento Interno da DPU;
- Portaria GABDPGF DPGU nº 359, de 1º de junho de 2016;
- Portaria GABDPGF DPGU nº 144, de 31 de janeiro de 2017;
- Instrução Normativa DPU nº 10, de 29 de janeiro de 2015;
- Instrução Normativa da DPU n. 29, de 26 de junho de 2018;
- IN SEGES/ME Nº 81, de 25 de novembro de 2022 - Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços.
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

3.2. Em razão do serviço ser fornecido por empresa exclusiva, a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade de licitação, que encontra respaldo legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

4.2.1. SICAF;

4.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

4.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

4.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

4.12.1. Habilitação Jurídica:

4.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.12.2. É possível a participação de pessoa jurídica em recuperação judicial, contanto que demonstrado a viabilidade econômica.

4.12.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

4.12.3.1. Pessoa física: prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.12.3.2. Pessoa jurídica: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.12.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.12.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12.3.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.12.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.12.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.12.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.12.3.9.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar o serviço, o qual deverá observar rigorosamente as instruções estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

5.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis até a data do pagamento.

5.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.5. A contratada deverá observar o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para reposição dos materiais defeituosos que estejam fora das especificações ou rejeitados quando da conferência e recebimento do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas responsabilidades dentro das normas e condições contratuais;

6.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados;e

6.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo total para a aquisição da assinatura da Vlex será de **R\$ 101.513,70 (cento e um mil e quinhentos e treze reais e setenta centavos)**, conforme planilha abaixo:

COLEÇÃO	USUÁRIOS	ASSINATURA	VALOR COM DESCONTO DE 10% PARA ASSINATURA EM 2023
vLex Brasil Premium Coleção composta de livros, periódicos, legislação, jurisprudência e notícias nacionais	300	R\$ 112.793,00	R\$ 101.513,70

7.2. Este valor refere-se à assinatura de 300 acessos simultâneos. A cortesia da Coleção vLex Global é válida apenas no primeiro ano de assinatura. Caso a Instituição opte pela renovação, a mesma terá que ser cotada separadamente. Valor inclui treinamentos presenciais e/ou online a serem combinados previamente conforme disponibilidade de agenda entre as partes.

7.3. Desta feita, por conta da sucessão do Novo Regime Fiscal, decorrido da aprovação da EC 95/2016, alterou-se a metodologia de destaque financeiro para cumprimento das demandas das atividades públicas em território nacional, estabelecendo neste íterim um teto de gastos determinados pela memória dos valores executados no exercício financeiro imediatamente anterior, sob o vértice da inflação do corrente ano;

7.4. Caberá, pois, à Administração, o encargo de se posicionar acerca da discrepância entre os valores deduzidos pelas pesquisas orçamentárias e aqueles comprovados aptos pela Secretaria de Orçamento e Finanças, reavaliando os custos assumidos e adequando o pleito à atual capacidade financeira da Defensoria Pública da União.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Coleção vLex Brasil Premium é formada por todo conteúdo jurídico do Brasil disponível na vLex e, também, conteúdos relacionados ao Direito Internacional e Mercosul. Seguem a descrição dos conteúdos que a compõem:

LEGISLAÇÃO

8.2. A coleção vLex Brasil Premium apresenta toda a legislação brasileira com as versões atuais, anteriores e versões que estão publicadas no Diário Oficial, mas que não estão mais em vigor. Em uma única visão e, em paralelo, o usuário poderá visualizar as modificações sofridas na legislação de forma confortável e clara e é possível fazer o acompanhamento de toda atualização da legislação pela criação de alertas. Desta forma quaisquer alterações sofridas serão notificadas via e-mail. Segue a lista dos documentos:

Atos Legislativos e Normativos publicados no DOU

Códigos

Diário de Justiça do Estado da Bahia (DJBA)

Diário de Justiça do Estado de Alagoas (DJAL)

Diário de Justiça do Estado de Minas Gerais (DJMG)

Diário de Justiça do Estado de Santa Catarina (DJSC)

Diário de Justiça do Estado de São Paulo (DJSP)

Diário de Justiça do Estado do Maranhão (DJMA)

Diário de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (DJRJ)

Diário de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (DJRS)

Diário de Justiça do Mato Grosso do Sul

Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT)

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região (TRF-2)

Diário Oficial do Estado de Goiás (DOEGO)

Diário Oficial do Estado de Minas Gerais

Diário Oficial do Estado de Pernambuco (DOEPE)

Diário Oficial do Estado de Roraima

Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOSP)

Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOEAM)

Diário Oficial do Estado do Ceará (DOECE)

Diário Oficial do Estado do Mato Grosso (DOEMT)

Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ)

Diário Oficial Eletrônico Mato Grosso do Sul

DOU. Diário Oficial da União

Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP)

JURISPRUDÊNCIA

8.3. A coleção vLex Brasil Premium apresenta a jurisprudência dos principais tribunais do Brasil. Além da jurisprudência em si, é possível visualizar seu mapa de precedentes e em quais documentos a jurisprudência foi citada. Segue a lista das fontes:

Supremo Tribunal Federal – STF

Superior Tribunal de Justiça - STJ

Superior Tribunal Militar - STM

Tribunais Regionais Eleitorais - TREs

TRF. Tribunais Regionais Federais – TRF

Tribunal de Justiça de Alagoas – TJAL

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJMT

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG

Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TJPE
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO
Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP
Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe – TJSE
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJMA
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE
Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES

DOCTRINA

8.4. A vLex Brasil Premium apresenta um quantitativo significativo de livros e periódicos nacionais e de Direito Internacional e Mercosul. Além do amplo acervo, a coleção apresenta títulos de Editoras renomadas e dos mais renomados juristas brasileiros e indo mais além, com toda legislação e jurisprudências citadas nestas fontes interligadas por meio da tecnologia exclusiva vCite. Na data de emissão desta proposta segue o quantitativo desta coleção:

Livros eletrônicos - 2.267

Periódicos eletrônicos - 189

O conteúdo completo dos livros e periódicos da Coleção podem ser visualizados nesses links:

Livros https://explore.vlex.com/#/all-content/en/LATIN_AMERICA/BR/4_01

Periódicos https://explore.vlex.com/#/all-content/en/LATIN_AMERICA/BR/4_02

NOTÍCIAS

O Globo

Consultor Jurídico

Valor Internacional

Valor Econômico

REGULAMENTOS

4766 regulamentos do Brasil, Tribunais e Tratados Internacionais

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Tribunal de Contas da União

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

CONTRATOS E PETIÇÕES

Modelos nacionais e internacionais

COLEÇÃO	USUÁRIOS	ASSINATURA	VALOR COM DESCONTO DE 10% PARA ASSINATURA EM 2023
---------	----------	------------	--

vLex Brasil Premium Coleção composta de livros, periódicos, legislação, jurisprudência e notícias nacionais	300	R\$ 112.793,00	R\$ 101.513,70
---	-----	----------------	----------------

9. DO LOCAL

9.1. Se houver necessidade, a instalação física deverá ser realizada na Defensoria Pública-Geral da União, localizada no Palácio da Agricultura, Bloco F, Quadra 01, Setor Bancário Norte, Brasília/DF - CEP nº 70.040-908.

9.2. A base de dados ficará disponível para acesso online na página da Biblioteca Virtual da DPU, por meio da intranet.

10. DO PAGAMENTO

10.1 A DPU efetuará o pagamento em parcela única, após a emissão e recebimento pela ENADPU da nota fiscal/recibo ou fatura, se for o caso, a qual deverá ser atestada.

10.2. Após a realização da conferência de toda a documentação pelo fiscal da Unidade, a Contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Nota Fiscal/Fatura à Administração.

10.2.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.2.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após o fornecimento do objeto descrito no item 2 deste Termo de Referência.

10.2.3. Sem prejuízo das sanções cabíveis, o pagamento poderá ser retido ou glosado, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. Nota Fiscal/Fatura será apresentada pela empresa contratada, e deverá conter o detalhamento dos serviços executados, bem como, os seguintes elementos necessários e essenciais do documento:

10.3.1. O prazo de validade;

10.3.2. A data da emissão;

10.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.3.5. O valor a pagar; e

10.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Em caso de irregularidades ou imperfeições na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições com o descrito neste Termo de Referência ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

10.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos serão instruídos com as justificativas e motivos, e submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se será, ou não, caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O serviço será fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, a qual deverá atestar as Notas Fiscais, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Defensoria Pública da União não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor.

11.3. Caberá ao servidor indicado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências, ou aqueles que não sejam comprovadamente originais ou novo assim considerado de primeiro uso, podendo ser substituído qualquer produto eventualmente fora de especificação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas referente a serviços de terceiros correrão pelo orçamento da DPU no exercício de 2023.

13. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PLANO DPU 2040

13.1. Com esta assinatura a DPU espera dar continuidade ao alcance do objetivo estratégico do plano DPU 2040 "Aperfeiçoar a gestão do conhecimento, da cultura e memória" ligando-se às seguintes estratégias:

13.1.1. Ampliar as ações de capacitação dos membros e servidores da DPU.

13.1.2. Apoiar a geração de novos conhecimentos, propiciando o estabelecimento de vantagens institucionais.

13.1.3. Criação de acervo digital da memória e história institucionais.

13.1.4. Tornar-se uma instituição cuja atuação se baseia em evidências.

13.1.5. Tornar-se uma instituição de referência na produção de conhecimento científico em áreas prioritárias de sua atuação.

13.1.6. Tornar-se uma instituição que incentiva a elaboração de estudos e pesquisas em suas áreas prioritárias de atuação.

14. DA VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO

14.1. A assinatura deverá contemplar o período de 12 meses, a contar da data de pagamento.

14.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, caput, da Lei n.º 14.133/2021, estando devidamente atestada, será encaminhada para o pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

15.3. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas.

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.3.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3.6. A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.3.7. A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.

15.4. Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais

que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação. e

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados a contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada por aviso de recebimento.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas em contrato e demais cominações legais.

16. DA GARANTIA DO SERVIÇO

16.1. Manter boa prestação do serviço durante todo o período de assinatura, correspondente a 12 (doze) meses .

16.2. Durante este período, caso se constate qualquer avaria, defeito técnico ou outra circunstância que a impeça de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer pelo motivo de gasto ordinário, por abuso, por negligência ou por utilização indevida, deverá ocorrer a substituição imediata do material sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

17.1.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente contratação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

17.1.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma dos artigos 89 e 92, da Lei nº 14.133 de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Rodrigues Marques, Diretor-Geral da Escola Nacional da Defensoria Pública da União**, em 14/12/2023, às 17:52, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **6711446** e o código CRC **FB85C00A**.